

PREFEITURA MUNICIPAL  
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 1548/2011, DE VINTE E DOIS DE DEZEMBRO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar ao Estado de Goiás, na pessoa da Secretaria de Segurança Pública e Justiça, imóvel de propriedade do Município de Mineiros e da outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE MINEIROS APROVOU, e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Mineiros autorizado a doar ao Estado de Goiás, uma área pública municipal denominada A.P.M. Lote 01, com área de 3.073,00m<sup>2</sup> (três mil e setenta e três metros quadrados), de acordo com a Declaração de Desmembramento anexa, nos moldes do disposto no art. 17 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 c/c o art. 93 da Lei Orgânica do Município de Mineiros.

§ 1º A área de que trata este artigo está situada dentro dos seguintes limites e confrontações:

*“Área Pública Municipal – Lote 01. Área: 3.073,00m<sup>2</sup>; Frente: 38,80 metros dando para a Avenida Araguaia, com um chanfrado de 5,43 metros na esquina da Rua Perobeira; Lado Direito: 68,18 metros confrontando com a Área Pública Municipal – Lote 02; Lado Esquerdo: 81,04 metros dando para a Rua Perobeira; Fundo: 40,00 metros confrontando com a Área Pública Municipal – Lote 02.”*

§ 2º Fica o Serviço de Registro de Imóveis autorizado a registrar o desmembramento e abrir matrícula própria para a área descrita no *caput* deste artigo, para efetivação da doação ao Estado de Goiás.

Art. 2º A alienação de que trata esta Lei dar-se-á em estrita observância à legislação pertinente, nos termos do art. 17, I, “b”, da Lei nº. 8.666/93.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MINEIROS, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze ( 22. 12. 2011).

NEIBA MARIA MORAES BARCELOS  
Prefeita do Município de Mineiros (GO)